

176
Silvano

LEI N° 1032

CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA
AIDS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada, no Município de Santa Teresa, a Comissão Municipal para AIDS.

ART. 2º - A comissão de que trata o artigo anterior terá como âmbito de ação a prevenção, a assistência, a redução do impacto bio-psicossocial e o combate a AIDS, com a colaboração do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e outras entidades nacionais e internacionais ligadas à área da saúde.

ART. 3º - Após 10 (dez) dias de vigência desta Lei, a Comissão, ora criada, se reunirá para elaborar e votar o seu Regimento Interno.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para fazer face às despesas oriundas da execução desta Lei.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Augusto Ruschi, em 19 de Novembro de 1991.

Cesar Romero Simonassi
Presidente